

Regimento Interno poderá ser alterado, encaminhando às sugestões de alteração ao CES para análise e aprovação.

Art. 21 – Os casos omissos e não previstos neste Regimento Interno serão decididos pelo pleno desta Comissão.

Art. 22 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua Publicação, ficam revogadas as disposições contrárias.

DELIBERAÇÃO CES/MS Nº 270/2015

Em, 03 de dezembro de 2015.

O **Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Ação do CEREST Estadual/2016 de acordo com o Parecer n. 002/2015/CIST/CES/MS, conforme deliberado na 295ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul ocorrida no dia 27 de novembro de 2015.

Art. 2º: Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno
Presidente do CES/MS

Homologado em: 11/12/2015

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

Resolução Nº 115/SES/MS/15 Campo Grande, 23 de novembro de 2015.

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução nº 31/SES/MS, de 29 de abril de 2013, que reestrutura o Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil de Mato Grosso do Sul e reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite/CIB do dia 20 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a recomposição do Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil de Mato Grosso do Sul e alterações no seu Regimento Interno, conforme anexo.

Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil/ MS	
Nome	Órgão
Titular: Gislaíne Nogueira Suplente: Francine Ramos de Miranda	Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul - COREN/MS
Titular: Sonia Solange Ennes Pessoa Suplente: Alice Inácio de Paula	Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros Obstetras de Mato Grosso do Sul – ABENFO/MS
Titular: Maria Cristina Mendes Bignardi Pessoa Suplente: Dulce Lopes Barboza Ribas	Conselho Regional de Nutricionistas – CRN 3/MS
Titular: Andrieli Aguiar Nunes Suplente: Josiane de Oliveira Silva	Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS
Titular: Ana Claudia Ledesma Suplente: Nancineide Cácia da Silva Gonçalves	Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres
Titular: Marianne Cleto Mamud Suplente: Tania Parpinelli	Sociedade de Pediatria de MS
Titular: Joana Soares de Arruda Suplente: Flávia Carlini Garcia de Oliveira Tavares	Associação de Ginecologia e Obstetrícia de Mato Grosso do Sul – SOGOMAT/SUL
Titular: Eliana Patrícia Sempertegui Maldonado Pires Suplente: Alberto Cubel Brull Júnior	Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul – CRM/MS
Titular: Dirce Regina Simczak Suplente: Rose Mariano da Silva	Distrito Sanitário Especial Indígena-DSEI
Titular: Tatiana Serra da Cruz Suplente: Liane de Rosso Giuliani	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT
Titular: Michelly Zanchin Suplente: Juliana de Lima Lupion da Silva	Instituto de Pesquisa, Ensino e Diagnóstico - IPED/APAE
Titular: Alex Fabiano Silva de Lima Suplente: Adriano Ferreira Vargas	Conselho Tutelar – Região Sul – CTSul
Titular: Zilda Maria Calegari Franco Suplente: Neide Eliane Gordo de Oliveira	Fórum Permanente dos Usuários Sistema Único de Saúde de MS – FUSUSMS
Titular: Renata Palópoli Pícoli Suplente: Fernanda Savicki de Almeida	Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ/MS
Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS	
Titular: Hilda Guimarães de Freitas Suplente: Luciene Higa de Aguiar	Gerência da Saúde da Mulher - CEAB/SES/MS
Titular: Vera Lúcia Silva Ramos Suplente: Vânia Regina Parra Batista	Gerência de Saúde do Adolescente e do Jovem e do PSE/CEAB/SES/MS
Titular: Karine Cavalcante da Costa Suplente: Janainne Moraes Vilela Escobar	Coordenadoria Estadual de Atenção Básica – CEAB/SES/MS
Titular: Welton Pereira Félix Suplente: Florinda Pupp de Almeida	Gerência da Saúde da Criança e Aleitamento Materno - CEAB/SES/MS
Titular: Karine Ferreira Barbosa Suplente: Lívia Mello de Almeida Maziero	Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – CEVE/SGVS/SES/MS
Titular: Janaina Trevizan Andreotti Suplente: Aline Schio de Souza	Coordenadoria de Vigilância Sanitária – CVISA/SGVS/SES/MS
Titular: Hulda Kedma Rodrigues Orenha Suplente:	Divisão de Informação em Saúde – DIS/SES
Titular: Maria de Lourdes Oshiro Suplente: Ana Paula Rezende de Oliveira Godifinger	Superintendência Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - SGGTES
Titular: Rafaela Aparecida Jardim Fernandes Suplente: Renata Martins Teixeira	Coordenadoria Estadual de Regulação da Assistência – CERA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

blicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu-

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1.º O Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil de Mato Grosso do Sul (CEPMI-MS) é uma instância interinstitucional, multiprofissional, com objetivo de analisar os óbitos maternos, neonatais e infantis ocorridos no Estado, para propor ações nas diversas instituições, a fim de prevenir novas mortes evitáveis. Sua atuação é técnico-científica e consultiva, sigilosa, com função eminentemente educativa.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2.º São finalidades do CEPMI:

- I. Incentivar e apoiar a implantação do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil (CMPMMI) em articulação com os serviços de vigilância em saúde;
- II. Reunir dados levantados do nível estadual, com a finalidade de examinar as tendências da mortalidade, identificar a população de maior risco;
- III. Fazer estudos de casos de óbitos com propostas de intervenção, objetivando a redução dos óbitos maternos, infantis e fetais;
- IV. Sensibilizar os gestores, profissionais de saúde sobre a situação da mortalidade materna e infantil, visando à melhoria da qualidade da assistência à saúde da mulher e da criança;
- V. Analisar e levantar os pontos frágeis na Rede de Assistência e os determinantes socioeconômicos e biológicos que culminaram a ocorrência das mortes evitáveis;
- VI. Definir propostas de intervenção para prevenção de óbito materno, infantil, e fetal, considerados evitáveis.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3.º O CEPMI-MS é composto por representantes titulares e suplentes, designados por suas respectivas instituições e áreas técnicas:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – COREN/MS

- Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros – ABENFO/MS;
- Conselho Regional de Nutricionistas – CRN 3/MS;
- Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS;
- Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres;
- Sociedade de Pediatria de Mato Grosso do Sul;
- Associação de Ginecologia e Obstetrícia de MS – SOGOMAT/SUL;
- Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul – CRM/MS;
- Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI;
- Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de MS – FUNDECT/MS;
- Instituto de Pesquisa, Ensino e Diagnóstico – IPED/APAE;
- Conselho Tutelar – Região Sul – CTSul;
- Fórum Permanente dos Usuários Sistema Único de Saúde de MS – FUSUSMS;
- Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ/MS;
- Gerência da Saúde da Mulher – CEAB/MS;
- Gerência da Saúde do Adolescente – CEAB/MS;
- Gerência da Saúde da Família – CEAB/MS;
- Gerência da Saúde da Criança e Aleitamento Materno – CEAB/MS;
- Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – CEVE/MS;
- Coordenadora de Vigilância Sanitária – CEVVS/MS;
- Divisão de Informação em Saúde – DIS/MS;
- Superintendência Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – SGGTES;
- Coordenadoria Estadual de Regulação da Assistência – CERA

Parágrafo Único: Cada órgão, instituição deverá designar um membro titular e um suplente.

Art. 4.º A Presidência, a Vice-Presidência e Secretaria Executiva do CEPMI serão preenchidas por um membro eleito entre seus pares.

Parágrafo 1º. Por deliberação do CEPMI o mandato para os cargos descritos no artigo anterior será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

Parágrafo 2º. Por deliberação do CEPMI o mandato para os membros será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 5.º O CEPMI/MS poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições ou entidades que possam contribuir para a análise de casos ou para a realização de trabalhos específicos.

Parágrafo único: Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto.

TÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6.º O CEPMI receberá apoio administrativo da Secretaria Estadual de Saúde/SES para seu funcionamento, por meio da Gerência da Saúde da Mulher e Gerência da Saúde da Criança e Aleitamento Materno.

Art. 7.º O CEPMI reunir-se-á uma vez a cada dois meses, com calendário previamente estabelecido e aprovado pelos seus membros.

Art. 8.º As reuniões serão confirmadas com 07 dias úteis de antecedência e os membros serão convocados por meio de ofício, e-mail e/ou contato telefônico.

Art. 9.º Cada instituição representada poderá faltar até no máximo três (3) reuniões consecutivas ou quatro (4) alternadas no prazo de um ano sem justificativa, sob pena de desligamento da Instituição no CEPMI.

Art. 10.º Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando convocada pelo presidente do Comitê, ou por 1/3 dos membros, no prazo de três (3) dias para a convocação e mais dois (2) para a realização.

Art. 11. Alguns assuntos da pauta serão definidos na reunião anterior, pelos membros, ou por inclusão de temas propostos pelo Presidente.

TÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

Art. 12 Ao Presidente do CEPMI-MS compete:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Elaborar em conjunto com o Comitê a pauta das reuniões;
- III. Responder as solicitações feitas ao CEPMI;
- IV. Coordenar as atividades do grupo, mantendo a integração dos membros;
- V. Promover o encaminhamento das propostas do CEPMI aos órgãos pertinentes;
- VI. Assinar e encaminhar processos, documentos ou correspondências analisados e aprovados pelos membros;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê.
- VIII. Representar o Comitê.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas atribuições.

Art.13 Ao Secretário (a) Executivo (a) compete:

- I. Elaborar as atas das reuniões;

- II. Acompanhar as atividades do serviço administrativo quanto à convocação e agenda dos membros para as reuniões;
 III. Prestar informações aos interesses do Comitê necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
 IV. Elaborar, distribuir, organizar e arquivar documentos.
 Art. 14 Aos membros competem:
 I. Comparecer às reuniões e participar das discussões;
 II. Apreciar e aprovar a pauta e as atas das reuniões;
 III. Eleger o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) Executivo (a) entre os membros;
 IV. Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
 V. Recomendar e sugerir medidas de prevenção que visem melhorar a atenção à saúde da criança e da mulher;
 VI. Discutir sobre óbitos maternos e infantis ocorridos no âmbito estadual e do diagnóstico da relação entre esses óbitos e seus fatores determinantes;
 VII. Cumprir o disposto no Regimento Interno do Comitê.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.15 Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo CEPMMI;
 Art.16 As funções desempenhadas pelos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante;
 Art.17 Somente por decisão da maioria absoluta de seus membros, este Regimento poderá ser modificado ou revogado;
 Art.18 Este Regimento entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do Contrato N° 0063/2015/SEJUSP N° Cadastral 5772
Processo: 31/001.140/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e PERSOFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME
Objeto: Aquisição de mobiliário completo personalizado
Ordenador de Despesas: SILVIO CESAR MALUF
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181002927230001 - Covenaf, Fonte de Recurso 0112070010 - CONVÊNIO N.788227/2013 - MINIST.JUSTIÇA/SEJUSP cadastro022592, Natureza da Despesa 44905242 - MOBILIARIO EM GERAL
Valor: R\$ 71.160,00 (setenta e um mil e cento e sessenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Do Prazo: A contar de sua assinatura até 27/12/2015
Data da Assinatura: 03/12/2015
Assinam: SILVIO CESAR MALUF e HILTON WASHINGTON MORAIS FRANCO

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0110/2013/SEJUSP N° Cadastral 2740
Processo: 31/303.412/2013
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, de 30/12/2015 até 30/12/2016.
Ordenador de Despesas: SILVIO CESAR MALUF
Amparo Legal: Art. 57 da Lei 8.666/1993
Data da Assinatura: 10/12/2015
Assinam: SILVIO CESAR MALUF, JOEL MALHEIROS e João Edilson Oliveira Rocha

PORTARIA DE CANCELAMENTO N° 16/15/IIGP/CGP/SEJUSP/MS Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA", Ilmo. Sr. Rubens Cyles Pereira, Perito Papiloscopista, Classe Especial no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" sob o n.º2019/15 .

RESOLVE:

- Art. 1º Cancelar o Registro Geral n.º **1.762.419 SEJUSP/MS** em nome de **CLAUDIA PATRÍCIA OVIEDO RODRIGUES**;
 Art. 2º Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 08 de Dezembro de 2015.

RUBENS CYLES PEREIRA
Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 25357/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/002633/2015
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - CNPJ n.º 04.150.335/0001- 47 e Lar Escola Joanna de Ângelis -CNPJ n.º 01.236.835/0001-08 domiciliado em Paranaíba/MS.
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio, **recurso financeiro para aquisição de um veículo automotor okm para atender os beneficiários da associação**, de acordo com o Plano de Trabalho, independente de transcrição.
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na Funcional Programática 08.244.0035.6742.0001, Fonte de Recursos 0103000000, na Natureza da Despesa 44504201, **NE 2015NE001559**, de 27/11/2015, e contrapartida no valor de **R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)**, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.
AMPARO LEGAL: Dec. Est. n.º 11261/03 e alt., Res. SEFAZ n.º 2093/07, de 24 de outubro/2007, Lei n.º 8666/93 de 21/06/93, e alt., no que couber.
VIGÊNCIA: 05/12/2015 à 05/12/2016.
DATA DA ASS: 05/12/2015.

ASSINAM: Rosiane Modesto de Oliveira. CPF n.º 931.326.201-06.
 Maria de Fátima Leal Borges Duarte. CPF n.º 204.150.791-87.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/002.864/2015.

TERMO DE DOAÇÃO.

PARTES: Estado de MS, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n.º 04.150.335/0001-47 e o Associação Salesianos Ampare - CNPJ/MF sob o n.º 03.965.837/0001-63.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a doação dos bens de consumo (vestuário), descritos no Ato de Destinação de Mercadorias - ADM da Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda n. 100100/000.325/2015, de 30.06.2015, Processo: 10109.723597/2015-02, **Lote** 10109.720831/2015-31, VESTUÁRIO - 300 KG, conforme Lei 8666/93, Art. 17, II, "a", Dec. Estadual 12.207/06, art. 2º, Resolução SEFAZ 2093/2007.
AMPARO LEGAL Art. 538 e seguintes, do Código Civil, no art. 2º, X, do Decreto Estadual 12.207/2006, no art. 17, II, "a", da Lei 8666/93
DATA DA ASS: 09 de dezembro de 2015.
FORO: Campo Grande/MS.
ASSINAM: Rosiane Modesto de Oliveira/Secretária da SEDHAST - CPF 931.326.201-06.
 Alberto Alves de Jesus - CPF 893.559.461-04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/002.949/2015.

TERMO DE DOAÇÃO.

PARTES: Estado de MS, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Clube de Mães Unidos Venceremos - CNPJ/MF sob o n.º 01.533.090/0001-49.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a doação dos bens de consumo (vestuário), descritos no Ato de Destinação de Mercadorias - ADM da Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda n. 100100/000.325/2015, de 30.06.2015, Processo: 10109.723597/2015-02, Lote 10109.720353/2015-60, MEIA -144 KG e Lote 10109.720813/2015-50, CUECA - 46 KG, conforme Lei 8666/93, Art. 17, II, "a", Dec. Estadual 12.207/06, art. 2º, Resolução SEFAZ 2093/2007.
AMPARO LEGAL Art. 538 e seguintes, do Código Civil, no art. 2º, X, do Decreto Estadual 12.207/2006, no art. 17, II, "a", da Lei 8666/93
DATA DA ASS: 09 de dezembro de 2015.
FORO: Campo Grande/MS.
ASSINAM: Rosiane Modesto de Oliveira/Secretária da SEDHAST - CPF 931.326.201-06.
 Roseli Maria Ribeiro Moretto - CPF 572.744.791-72.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 DIÁRIO OFICIAL N° 9.063 de 10/07/2015- PAG. 6
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/002632/2015
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - CNPJ n.º 04.150.335/0001- 47 e Associação de Assistência e Promoção Social Lourdes Moraes Paiva-CNPJ n.º 03.637.592/0001-45 domiciliado em Paranaíba/MS.
ONDE-SE-LÊ: "Maria Dinalda de Rezende Leal. CPF nº 78.757.391-34."
LÊIA-SE: "Maria Dinalda de Rezende Leal. CPF nº 78.757.391-34."

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a acadêmica REGIANE FERNANDA SOUZA DA SILVA, beneficiária do Programa Vale Universidade - PVU, a comparecer na Superintendência de Projetos Especiais, situada na Rua 14 de Julho, 1269, centro, Campo Grande/MS ou na unidade do Programa Vale Universidade de Dourados, localizada na Av. Deszete Vargas, 309, 1º piso, sala 05, Jardim América, Dourados/MS, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Termo, para tratar de assunto relacionado ao estágio. Campo Grande, MS, 07 de dezembro de 2015.

GISELE MIOTO NICIANI
Superintendente de Projetos Especiais/SUPROES/SEDHAST

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS:
AUTORIZO E RATIFICO AS DESPESAS ABAIXO RELACIONADAS, COM BASE NA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

AMPARO LEGAL: INCISO I, DO ARTIGO 22, DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:
PROCESSO: 67/000.022/2015
FAVORECIDO: 15.254.654/0001-19 - EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
OBJETO: PASSAGEM AÉREA NACIONAL
NE: 2015NE00125 **VALOR:** R\$ 1.868,00 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

AMPARO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 24, DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:
PROCESSO: 67/000.007/2015
FAVORECIDO: PF.000.000-5 - DIARIAS
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM DIÁRIAS FORA DO ESTADO NE:
2015NE126 VALOR: R\$917,00 (NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS).

PROCESSO: 67/000.016/2012
FAVORECIDO: CATIJO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM ALUGUEL E 2º PARCELA DO IPTU DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SOLDADO PM REINALDO DE ANDRADE N.108 - SEDE AGEHAB/SEHAB.
NE: 2015NE127 **VALOR:** R\$ 33.074,42 (TRINTA E TRES MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: INCISO I, DO ARTIGO 25, DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:
PROCESSO: 67/000.022/2014
FAVORECIDO: ASSETUR - ASSOC. DAS EMP. DE TRANSP. COLETIVO
OBJETO: DESPESAS COM RECARGA DE CARTÃO ELETRÔNICO/VALE TRANSPORTE/ASSETUR.
NE/2015NE00123 VALOR: R\$ 97,50 (NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA).

PROCESSO: 67/000.022/2014
FAVORECIDO: ASSETUR - ASSOC. DAS EMP. DE TRANSP. COLETIVO